



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Caratinga - Diretoria Educacional / Projetos e Programas Educacionais

Processo SEI nº 1260.01.0006840/2026-72

EDITAL PRONATEC Nº 02/2026 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

A Coordenação Geral do PRONATEC e Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsista para atuar como professor no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020 e Resolução FNDE nº 28 de 24 de novembro de 2023, que será regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissional de nível Superior interessado em desempenhar atribuições previstas para a função **de Professor**, disciplinada na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação no curso Técnico no âmbito da Superintendência Regional de Ensino, em conjunto com a Superintendência de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento e cadastro reserva para a vaga descrita no Anexo I, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para a vaga prevista, o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo II, deste Edital.

1.3 O PSB, de que trata esse instrumento, de caráter **eliminatório e classificatório**, compreenderá:

1.3.1 Análise do Formulário de Inscrição, dos respectivos anexos e da documentação apresentada no ato da inscrição.

1.4 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

1.4.1 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.6 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou convocados, a atuação nos cursos,

no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico: <https://srecaratinga.educacao.mg.gov.br>

1.8 Compete à comissão indicada no item 7.6 supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes no Anexo V.

1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.10 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.10.1 Os candidatos convocados, receberão formação sobre o funcionamento, a ser realizado pela SEE.

1.11 A classificação será feita por escola e por curso. O candidato selecionado será responsável por ministrar os componentes curriculares descritos no Anexo I.

1.12 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

1.13 Os profissionais selecionados serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

1.13.1 Sobre o valor da bolsa dos profissionais haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

1.13.2 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso ou suspensão das atividades.

1.14 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Vagas Disponíveis;
- b) Anexo II – Descrição das Vagas;
- c) Anexo III – Barema;
- d) Anexo IV – Modelo de recurso;
- e) Anexo V – Declarações.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de Professor, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

I- ater-se aos programas de ensino para a elaboração e aplicação de planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados;

II- garantir os resultados pedagógicos acompanhando a trajetória dos estudantes e o processo de ensino-aprendizagem;

III- conduzir o processo de ensino em sinergia e integração com os demais profissionais da escola e integrantes da comunidade escolar,

IV- investigar a realidade para novas descobertas e construções, conduzindo os estudantes à investigação e à inventividade no campo profissional e social;

V- identificar as demandas da sociedade contemporânea relativas ao mundo do trabalho quanto a conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções, de modo a garantir o desenvolvimento do

conjunto de competências necessárias para a inserção no mundo do trabalho;

VI- promover o uso das novas tecnologias de informação e comunicação - TIC para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem;

VII- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação em alinhamento com documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;

VIII- adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;

IX- registrar em diário escolar próprios, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

X- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

XI- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;

XII- zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;

XIII- proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;

XIV- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória, caso assim seja determinado por órgãos competentes como medida sanitária de saúde;

XV- estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;

XVI- colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social;

XVII- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE;

XVIII- facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência e da validação do Relatório de atividades pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista

contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada a:

4.1.1. Professor: até 16 horas/aulas semanais

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.3 O horário de trabalho do professor nos cursos FIC é contado em hora relógio de 60 (sessenta) minutos, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.5 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.6 O período de concessão da Bolsa será 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

4.7 O bolsista será desligado do Programa ao fim da demanda ou conclusão do curso para o qual o bolsista será contratado, conforme cronograma a ser apresentado no ato da contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período definido no título 10. DO CRONOGRAMA, exclusivamente pelo link eletrônico, abaixo: https://docs.google.com/forms/d/1vODwjLKMawr5T88MI-9fb2wDhkzCojz-ZDGuEp_Yf30/viewform

5.1.1 Para realizar a inscrição é necessário:

- I- estar logado em uma conta Google;
- II- possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;
- III- possuir os requisitos necessários, conforme Anexo I;
- IV- possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme Barema Anexo III;
- V- preencher corretamente o formulário online, anexando todos os documentos solicitados;

5.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devem, ainda, conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.4 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.5 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

5.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico,

visual ou grafológico;

III- Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;

IV- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

V- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

VI- Negar-se a participar da formação introdutória realizada pela coordenação do PRONATEC.

5.7 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição. Sendo válida somente a última inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise das informações preenchidas no Formulário de Inscrição e respectivos anexos e da posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na SRE/MG especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, Anexo III, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Em caso de empate, será considerado, sucessivamente:

I - maior idade;

II - maior tempo de experiência profissional;

7.6 Comissão de seleção da SRE responsável pela análise:

a) Cíntia Sabino Senra de Assis, MASP: 1319888-2

b) Marli Ferreira Dias de Andrade, MASP: 1333911-4

c) Silvanete Maria da Silva, MASP 1398954-6

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados referentes ao processo seletivo — incluindo o deferimento das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final (após análise de eventuais recursos) — serão divulgados no site <https://srecaratinga.educacao.mg.gov.br>

8.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos classificados serão informados, por e-mail, sobre a data, horário e local (físico ou digital) para a apresentação e conferência dos documentos declarados no momento da inscrição.

8.2.1 O não comparecimento na data e horário informados implicará desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

8.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as comunicações enviadas por e-mail e as publicações no site <https://srecaratinga.educacao.mg.gov.br>. A Comissão de Seleção não se

responsabiliza por problemas técnicos, como falhas de internet, erros nos dados informados pelo candidato ou dificuldades no acesso ao e-mail.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 17h do mesmo dia.

9.1.1 O recurso deverá ser enviado para o endereço sre.caratinga.pronatec@educacao.mg.gov.br, devendo ser utilizado o modelo disposto no anexo IV, deste edital.

9.2 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site eletrônico da SRE <https://srecaratinga.educacao.mg.gov.br> e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

9.3 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrição	04/02/2026 e 05/02/2026 até 12:00 hs	https://docs.google.com/forms/d/1vODwjLKM AWr5T88MI-9fB2wDhkzCojz-ZDGUep_Yf30/viewform
Publicação da lista de Inscritos	05/02/2026 até as 18:00 hs	https://srecaratinga.educacao.mg.gov.br
Publicação de resultado preliminar	05/02/2026 até as 18:30 hs	https://srecaratinga.educacao.mg.gov.br
Publicação do resultado final	05/02/2026	https://srecaratinga.educacao.mg.gov.br

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano mediante justificativa apresentada pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço pela SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail sre.caratinga.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC N°02/2026”.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do sítio eletrônico <https://srecaratinga.educacao.mg.gov.br>.

12.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas no item 2 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

12.6 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do bolsista;
- II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- V- O bolsista não cumprir com as normas estabelecidas pela SEE quanto aos trâmites regimentais dentro das unidades escolares;
- VI- O bolsista não cumpriu, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 2 deste Edital.

12.7 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

Superintendente Regional de Ensino de Caratinga, 04/02/2026.

Landislene Gomes Ferreira

Superintendente Regional de Ensino de Caratinga

André Delfino dos Santos

Coordenador Adjunto Pedagógico do PRONATEC/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

André Henrique Marques da Silva

Coordenador Adjunto Administrativo do PRONATEC/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS

Edital PRONATEC/NOVOS CAMINHOS Nº 02/2026

ESCOLA	MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO
			PROFESSOR	
EE Moacyr de Mattos	Caratinga	Técnico em Administração	1	Noturno

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS
Edital PRONATEC/NOVOS CAMINHOS Nº 02/2026

FUNÇÃO: PROFESSOR

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	ESCOLA	CURSO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA (semanal)	COMPONENTES
P11	PROFESSOR	EE Moacyr de Mattos	Técnico em Administração	Bacharelado em Administração Bacharelado em Administração Pública Bacharelado em Ciências Econômicas Bacharelado em Ciências Contábeis Tecnológico em Processos Gerenciais Tecnológico em Gestão Pública Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos	Até 5h	Processos Financeiros e Orçamentários(3h) Sistemas de Informações Gerenciais(2h)

ANEXO III - BAREMA
EDITAL PRONATEC/NOVOS CAMINHOS Nº 02/2026

BAREMA: PROFESSOR

GRUPO I - ESCOLARIDADE		PONTUAÇÃO: MÁXIMA 30 PONTOS <i>(pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)</i>
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins		15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins		20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins		30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO: MÁXIMA 70 PONTOS <i>(acumulável)</i>
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 40 pontos)		40 PONTOS
Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos)		20 PONTOS

Experiência profissional em qualquer função no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 100 dias, máximo 10 pontos)

10 PONTOS

ANEXO IV - Modelo de Recurso
EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 02/2026

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB nº 02/2026. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

1. Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço sre.caratinga.pronatec@educacao.mg.gov.br
2. Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram registrados no Formulário de Inscrição.

ANEXO V - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

NOME:

CPF:

CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não fui demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local e Data: DATA: / /2026



Documento assinado eletronicamente por **Landislene Gomes Ferreira, Superintendente**, em 04/02/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Delfino dos Santos, Coordenador-Adjunto**, em 04/02/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Marques da Silva, Coordenador-Adjunto**, em 04/02/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132421856** e o código CRC **E749E510**.

Referência: Processo nº 1260.01.0006840/2026-72

SEI nº 132421856